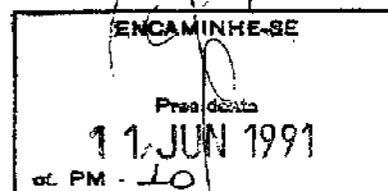




INDICAÇÃO No 4.962

Envio de projeto de lei à Câmara Municipal propondo isonomia salarial entre empregados e servidores do Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo".



CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao trabalhador que presta serviços em determinado campo de atuação paridade salarial com outro que empreenda a mesma atividade, em qualquer outro setor da economia;

CONSIDERANDO, porém, que ao que parece isso não se aplica aos trabalhadores do Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo", haja vista a concentração ali de várias classes de trabalhadores (aqueles que têm vínculo com a Prefeitura, os que mantêm relação empregatícia com o Governo do Estado via SUDS - Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde e os celetistas) com acentuada diferença em relação à sua remuneração;

CONSIDERANDO que a Lei 2.588, de 13 de agosto de 1982 (que autorizou a assinatura de convênio com o nosocômio para utilização exclusiva daquelas dependências pela Prefeitura Municipal), prevê que as despesas decorrentes da utilização do estabelecimento correrão por conta exclusiva da Administração Pública, incluindo, portanto, gastos com pessoal;

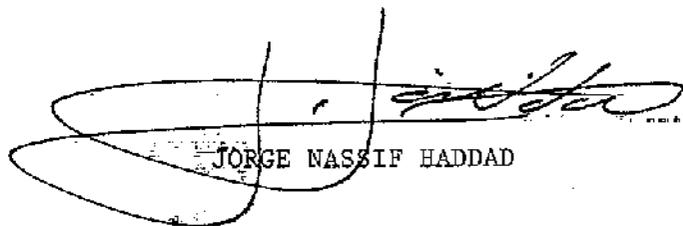
CONSIDERANDO que, diante dessas constatações, o ideal seria proceder-se à complementação dos vencimentos, por parte da Prefeitura, daqueles elementos que têm liame com o Estado, e por isso recebem quantias irrisórias por trabalho correlato, o que deve ser corrigido, por questão de justiça,



INDICAÇÃO N.º 4.962 - fls. 02

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a determinação de providências, junto ao órgão competente da Administração, que culminem com o envio de projeto de Lei à Câmara Municipal propondo isonomia salarial entre empregados e servidores do Hospital de Caridade "São Vicente de Paulo".

Sala das Sessões, 11.06.91



JORGE NASSIF HADDAD

\* /msn.